



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-012
MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240424-01

O MUNICÍPIO DE **TUCURUI/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI, por meio da Portaria nº 043/2024-GP, Sediada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 1 Centro – Tucuruí – PA, CEP: 68459-18, Email: cpltuc2021@gmail.com, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO SRP**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, **CRITÉRIO ABERTA/ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL nº 008/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09 DE JULHO DE 2024

Horário: 09:00

Local: BNC – <https://bnccompras.com/>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAMENTAS, ELETRICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUCURUI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.2. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com/>;

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC**.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, constar na proposta.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.2. A licitante deverá encaminhar proposta, no arquivo requerente sem identificação da mesma, e deverá anexar a proposta em papel timbrado com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.2. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a falta dos mesmos acarretará na desclassificação da mesma:
- 5.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.2.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.2.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou de qualquer outra forma.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme IN73/2022.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os itens que se refere amostras estão dispensados para esse certame.

8.21.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá atender ao dispositivo do art. 69 inciso I da lei de licitações, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme artigo 67º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73/2022.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

22. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



23.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.3.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.3.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.3.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/>.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 26.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 26.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço TCM/PA e demais portais, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 26.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TUCURUÍ/PA, 26 DE JUNHODE 2024

NEIZIVALDO ROSA BRAGA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAMENTAS, ELETRICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUCURUI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de concorrência para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PVC/PBA 20 MM SOLDÁVEL NBR		1500,000	UNIDADE	0,97	1455,00
Especificação : Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20mm x 1/2"						
Valor total extenso:						
2	ADAPTADOR PVC/PBA 25 MM SOLDÁVEL NBR		900,000	UNIDADE	1,34	1206,00
Especificação : Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm						
Valor total extenso:						
3	ADAPTADOR PVC/PBA 32 MM SOLDÁVEL NBR		72,000	UNIDADE	3,08	221,76
Especificação : Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm						
Valor total extenso:						
4	ADAPTADOR PVC/PBA 40 MM - SOLDAVEL-NBR		60,000	UNIDADE	3,20	192,00
Especificação : adaptador PVC/PBA 40 mm - SOLDAVEL-NBR						
Valor total extenso:						
5	ADAPTADOR PVC/PBA 50 MM - SOLDAVEL-NBR		80,000	UNIDADE	5,97	477,60
Especificação : adaptador PVC/PBA 50 mm - SOLDAVEL-NBR						
Valor total extenso:						
6	ADAPTADOR PVC/PBA 60 MM - SOLDAVEL-NBR		180,000	UNIDADE	13,27	2388,60
Especificação : adaptador PVC/PBA 60 mm - SOLDAVEL-NBR						
Valor total extenso:						
7	ADAPTADOR PVC/PBA 85 MM - JE C/ ANEL -NBR		52,000	UNIDADE	49,38	2567,76
Especificação : adaptador PVC/PBA 85 mm - JE c/ anel -NBR						
Valor total extenso:						
8	ADAPTADOR PVC/PBA 100 MM - JE C/ ANEL -NBR		60,000	UNIDADE	93,23	5593,80
Especificação : adaptador PVC/PBA 100 mm - JE c/ anel -NBR						
Valor total extenso:						
9	ADAPTADOR PVC/PBA 150 MM - JE C/ ANEL -NBR		48,000	UNIDADE	139,00	6672,00
Especificação : adaptador PVC/PBA 150 mm - JE c/ anel -NBR						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:						
10	ADAPTADOR PVC/PBA 200 MM - JE C/ ANEL -NBR	20,000	UNIDADE	571,18	11423,60	
Especificação : adaptador PVC/PBA 200 mm - JE c/ anel -NBR						
Valor total extenso:						
11	ADAPTADOR PVC/PBA 250 MM - JE C/ ANEL -NBR	24,000	UNIDADE	200,00	4800,00	
Especificação : adaptador PVC/PBA 250 mm - JE c/ anel -NBR						
Valor total extenso:						
12	ADAPTADOR PVC/DEFOFO 100MM JE-NBR	45,000	UNIDADE	102,80	4626,00	
Especificação : adaptador PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
13	ADAPTADOR PVC/DEFOFO 150 MM JE-NBR	52,000	UNIDADE	127,00	6604,00	
Especificação : adaptador PVC/DEFOFO 150 mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
14	ADAPTADOR PVC/DEFOFO X PBA - 200MM JE/PB-NBR	25,000	UNIDADE	390,00	9750,00	
Especificação : adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 200mm JE/PB-NBR						
Valor total extenso:						
15	ADAPTADOR PVC/DEFOFO X PBA - 250MM JE/PB-NBR	20,000	UNIDADE	487,50	9750,00	
Especificação : adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 250mm JE/PB-NBR						
Valor total extenso:						
16	ADAPTADOR PVC/DEFOFO X PBA - 100MM JE/PB-NBR	45,000	UNIDADE	54,90	2470,50	
Especificação : adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 100mm JE/PB-NBR						
Valor total extenso:						
17	ADAPTADOR PVC/DEFOFO X PBA - 150MM JE/PB-NBR	45,000	UNIDADE	108,20	4869,00	
Especificação : adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 150mm JE/PB-NBR						
Valor total extenso:						
18	CAP PVC/PBA DE 20MM - SOLDAVEL NBR	1500,000	UNIDADE	0,97	1455,00	
Especificação : CAP PVC/PBA 20 mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
19	CAP PVC/PBA DE 25MM - SOLDAVEL NBR	600,000	UNIDADE	0,97	582,00	
Especificação : CAP PVC/PBA de 25mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
20	CAP PVC/PBA DE 32MM - SOLDAVEL NBR	160,000	UNIDADE	1,20	192,00	
Especificação : CAP PVC/PBA de 32mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
21	CAP PVC/PBA DE 40MM - SOLDAVEL NBR	130,000	UNIDADE	2,00	260,00	
Especificação : CAP PVC/PBA de 40mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
22	CAP PVC/PBA DE 50MM - SOLDAVEL NBR	160,000	UNIDADE	4,75	760,00	
Especificação : CAP PVC/PBA de 50mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
23	CAP PVC/PBA DE 60MM - SOLDAVEL NBR	400,000	UNIDADE	6,45	2580,00	
Especificação : CAP PVC/PBA de 60mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
24	CAP PVC/PBA DE 75MM - SOLDAVEL NBR	120,000	UNIDADE	18,83	2259,60	
Especificação : PVC/PBA de 75mm - soldável NBR						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



25	CAP PVC/PBA DE 85MM - SOLDAVEL NBR		116,000	UNIDADE	15,25	1769,00
Especificação : CAP PVC/PBA de 85mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
26	CAP PVC/PBA DE 100MM - SOLDAVEL NBR		120,000	UNIDADE	24,06	2887,20
Especificação : CAP PVC/PBA de 100mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
27	CAP PVC/PBA DE 150MM - SOLDAVEL NBR		116,000	UNIDADE	24,00	2784,00
Especificação : CAP PVC/PBA de 150mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
28	CAP PVC/PBA DE 200MM - SOLDAVEL NBR		112,000	UNIDADE	20,00	2240,00
Especificação : CAP PVC/PBA de 200mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
29	CAP PVC/PBA DE 250MM - SOLDAVEL NBR		70,000	UNIDADE	60,15	4210,50
Especificação : CAP PVC/PBA de 250mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
30	CAP PVC/PBA DE 300MM - SOLDAVEL NBR		104,000	UNIDADE	78,53	8167,12
Especificação : CAP PVC/PBA de 300mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
31	CAP PVC/DEFOFO 100MM JE-NBR		116,000	UNIDADE	30,00	3480,00
Especificação : CAP PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
32	CAP PVC/DEFOFO 150 MM JE-NBR		116,000	UNIDADE	49,00	5684,00
Especificação : CAP PVC/DEFOFO 150 mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
33	CAP PVC/DEFOFO 200 MM JE-NBR		108,000	UNIDADE	55,49	5992,92
Especificação : CAP PVC/DEFOFO 200 mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
34	CAP PVC/DEFOFO 250 MM JE-NBR		70,000	UNIDADE	385,83	27008,10
Especificação : CAP PVC/DEFOFO 250 mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
35	CAP PVC/DEFOFO 300 MM JE-NBR		70,000	UNIDADE	408,40	28588,00
Especificação : CAP PVC/DEFOFO DE 300mm JE-NBR						
Valor total extenso:						
36	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 50X20 MM		350,000	UNIDADE	9,01	3153,50
Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 50X20 mm						
Valor total extenso:						
37	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 60X20 MM		900,000	UNIDADE	9,27	8343,00
Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 60X20 mm						
Valor total extenso:						
38	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 75X25 MM		170,000	UNIDADE	24,05	4088,50
Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 75X25 mm						
Valor total extenso:						
39	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 85X20 MM		170,000	UNIDADE	29,85	5074,50
Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 85X20 mm						
Valor total extenso:						
40	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 100X25 MM		170,000	UNIDADE	32,40	5508,00
Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 100X25 mm						
Valor total extenso:						
41	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 150X25 MM		170,000	UNIDADE	43,20	7344,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 150X25 mm

Valor total extenso:

42	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 200X25 MM		170,000	UNIDADE	54,90	9333,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 200X25 mm

Valor total extenso:

43	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 250X25 MM		160,000	UNIDADE	77,40	12384,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 250X25 mm

Valor total extenso:

44	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 300X25 MM		160,000	UNIDADE	122,30	19568,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : COLAR DE TOMADA PVC/PBA 300X25 mm

Valor total extenso:

45	CURVA PVC/PBA DE 50MM- 90° SOLDAVEL NBR		140,000	UNIDADE	10,60	1484,00
----	---	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURVA PVC/PBA DE 50mm- 90° SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

46	CURVA PVC/PBA DE 60MM- 90° SOLDAVEL NBR		180,000	UNIDADE	20,48	3686,40
----	---	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURVA PVC/PBA DE 60mm- 90° SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

47	JOELHO PVC/PBA 20MM- 90° SOLDAVEL NBR		2100,000	UNIDADE	1,77	3717,00
----	---------------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 20mm- 90° SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

48	JOELHO PVC/PBA 25MM- SOLDAVEL NBR		1700,000	UNIDADE	1,27	2159,00
----	-----------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 25mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

49	JOELHO PVC/PBA 32MM- SOLDAVEL NBR		200,000	UNIDADE	5,84	1168,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 32mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

50	JOELHO PVC/PBA 40MM- SOLDAVEL NBR		200,000	UNIDADE	5,42	1084,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 40mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

51	JOELHO PVC/PBA 50MM- SOLDAVEL NBR		200,000	UNIDADE	4,05	810,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 50mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

52	JOELHO PVC/PBA 60MM- SOLDAVEL NBR		200,000	UNIDADE	24,11	4822,00
----	-----------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 60mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

53	JOELHO PVC/PBA 85MM- JE C/ ANEIS - NBR		120,000	UNIDADE	88,53	10623,60
----	--	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 85mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

54	JOELHO PVC/PBA 100MM- JE C/ ANEIS - NBR		120,000	UNIDADE	278,00	33360,00
----	---	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 100mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

55	JOELHO PVC/PBA 150MM- JE C/ ANEIS - NBR		120,000	UNIDADE	97,50	11700,00
----	---	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 150mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

56	JOELHO PVC/PBA 200MM- JE C/ ANEIS - NBR		70,000	UNIDADE	96,82	6777,40
----	---	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : JOELHO PVC/PBA 200mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

57	JOELHO PVC/PBA 250MM- JE C/ ANEIS - NBR		70,000	UNIDADE	592,20	41454,00
----	---	--	--------	---------	--------	----------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : JOELHO PVC/PBA 250mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

58	JOELHO PVC/DEFOFO 100MM- JE C/ ANEIS - NBR	120,000	UNIDADE	297,00	35640,00
----	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : JOELHO PVC/DEFOFO 100mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

59	JOELHO PVC/DEFOFO 150MM- JE C/ ANEIS - NBR	120,000	UNIDADE	114,73	13767,60
----	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : JOELHO PVC/DEFOFO 150mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

60	JOELHO PVC/DEFOFO 200MM- JE C/ ANEIS - NBR	108,000	UNIDADE	239,90	25909,20
----	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : JOELHO PVC/DEFOFO 200mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

61	JOELHO PVC/DEFOFO 250MM- JE C/ ANEIS - NBR	70,000	UNIDADE	193,51	13545,70
----	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : JOELHO PVC/DEFOFO 250mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

62	JOELHO PVC/DEFOFO 300MM- JE C/ ANEIS - NBR	70,000	UNIDADE	368,95	25826,50
----	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : JOELHO PVC/DEFOFO 300mm- JE C/ ANEIS - NBR

Valor total extenso:

63	LUVAS PVC/PBA 20MM- SOLDAVEL NBR	2100,000	UNIDADE	0,87	1827,00
----	----------------------------------	----------	---------	------	---------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 20mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

64	LUVAS PVC/PBA 25MM- SOLDAVEL NBR	1100,000	UNIDADE	1,86	2046,00
----	----------------------------------	----------	---------	------	---------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 25mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

65	LUVAS PVC/PBA LR 20MM-NBR	300,000	UNIDADE	2,70	810,00
----	---------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação : LUVAS PVC/PBA LR 20mm-NBR

Valor total extenso:

66	LUVAS PVC/PBA LR 25MMX3/4-NBR	220,000	UNIDADE	3,24	712,80
----	-------------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação : LUVAS PVC/PBA LR 25mmX3/4-NBR

Valor total extenso:

67	LUVAS PVC/PBA 60MM- SOLDAVEL NBR	220,000	UNIDADE	12,40	2728,00
----	----------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 60mm- SOLDAVEL NBR

Valor total extenso:

68	LUVAS PVC/PBA 60MM-JE NBR DE CORRER	340,000	UNIDADE	27,71	9421,40
----	-------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 60mm-JE NBR de CORRER

Valor total extenso:

69	LUVAS PVC/PBA 100MM-JE NBR DE CORRER	140,000	UNIDADE	68,06	9528,40
----	--------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 100mm-JE NBR de CORRER

Valor total extenso:

70	LUVAS PVC/PBA 150MM-JE NBR DE CORRER	130,000	UNIDADE	134,25	17452,50
----	--------------------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 150mm-JE NBR de CORRER

Valor total extenso:

71	LUVAS PVC/PBA 200MM-JE NBR DE CORRER	120,000	UNIDADE	181,10	21732,00
----	--------------------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : LUVAS PVC/PBA 200mm-JE NBR de CORRER

Valor total extenso:

72	LUVAS PVC/PBA DN 250MM-JE BB NBR DE CORRER	120,000	UNIDADE	50,00	6000,00
----	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : LUVAS PVC/PBA DN 250mm-JE BB NBR de CORRER



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:					
73	LUVAS PVC/PBA DN 300MM-JE BB NBR DE CORRER	110,000	UNIDADE	95,00	10450,00
Especificação : LUVAS PVC/PBA DN 300mm-JE BB NBR de CORRER					
Valor total extenso:					
74	LUVAS PVC/DEFOFO 100MM JE-NBR DE CORRER	130,000	UNIDADE	39,25	5102,50
Especificação : LUVAS PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR de CORRER					
Valor total extenso:					
75	LUVAS PVC/DEFOFO 150MM JE-NBR DE CORRER	130,000	UNIDADE	137,66	17895,80
Especificação : LUVAS PVC/DEFOFO 150mm JE-NBR de CORRER					
Valor total extenso:					
76	LUVAS PVC/DEFOFO 200MM JE-NBR DE CORRER	120,000	UNIDADE	334,49	40138,80
Especificação : LUVAS PVC/DEFOFO 200mm JE-NBR de CORRER					
Valor total extenso:					
77	LUVAS PVC/DEFOFO 250MM JE-NBR DE CORRER	120,000	UNIDADE	266,83	32019,60
Especificação : LUVAS PVC/DEFOFO 250mm JE-NBR de CORRER					
Valor total extenso:					
78	LUVAS PVC/DEFOFO 300MM JE-NBR DE CORRER	110,000	UNIDADE	178,50	19635,00
Especificação : LUVAS PVC/DEFOFO 300mm JE-NBR de CORRER					
Valor total extenso:					
79	REDUCAO PVC/PBA 3/4 X 20MM - ROSQUEÁVEL	1000,000	UNIDADE	2,67	2670,00
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 3/4 x 20mm - rosqueável					
Valor total extenso:					
80	REDUCAO PVC/PBA 25 X 20 MM - SOLDÁVEL - NBR	2200,000	UNIDADE	1,05	2310,00
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 25 x 20 mm - soldável - NBR PVC/PBA 32 x 20 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
81	REDUCAO PVC/PBA 32 X 20 MM - SOLDÁVEL - NBR	120,000	UNIDADE	2,97	356,40
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 32 x 20 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
82	REDUCAO PVC/PBA 40 X 25 MM - SOLDÁVEL - NBR	120,000	UNIDADE	2,82	338,40
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 40 x 25 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
83	REDUCAO PVC/PBA 50 X 40 MM - SOLDÁVEL - NBR	120,000	UNIDADE	5,94	712,80
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 50 x 40 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
84	REDUCAO PVC/PBA 60 X 50 MM - SOLDÁVEL - NBR	120,000	UNIDADE	6,83	819,60
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 60 x 50 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
85	REDUCAO PVC/PBA 75 X 60 MM - SOLDÁVEL - NBR	160,000	UNIDADE	16,21	2593,60
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 75 x 60 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
86	REDUCAO PVC/PBA 85 X 75 MM - SOLDÁVEL - NBR	140,000	UNIDADE	15,14	2119,60
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 85 x 75 mm - soldável - NBR					
Valor total extenso:					
87	REDUCAO PVC/PBA 110 X 85 MM - SOLDÁVEL - NBR	120,000	UNIDADE	37,99	4558,80
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 110 x 85 mm - soldável - NBR					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:					
88	REDUCAO PVC/PBA 100MM JEX60-SOLDAVEL NBR	120,000	UNIDADE	47,33	5679,60
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 100mm JEX60-SOLDAVEL NBR					
Valor total extenso:					
89	REDUCAO PVC/PBA 150X100MM JE-NBR	116,000	UNIDADE	58,65	6803,40
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 150X100mm JE-NBR					
Valor total extenso:					
90	REDUCAO PVC/PBA 200X150MM JE-NBR	108,000	UNIDADE	45,49	4912,92
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 200X150mm JE-NBR					
Valor total extenso:					
91	REDUCAO PVC/PBA 250X200MM JE-NBR	106,000	UNIDADE	252,50	26765,00
Especificação : REDUCAO PVC/PBA 250X200mm JE-NBR					
Valor total extenso:					
92	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 100X60MM-PVC/PBA-NBR	112,000	UNIDADE	51,57	5775,84
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 100X60mm-PVC/PBA-NBR					
Valor total extenso:					
93	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 100X85MM-PVC/PBA-NBR	114,000	UNIDADE	57,37	6540,18
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 100X85mm-PVC/PBA-NBR					
Valor total extenso:					
94	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X85MM-NBR	106,000	UNIDADE	80,40	8522,40
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X85mm-NBR					
Valor total extenso:					
95	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X60MM-NBR	108,000	UNIDADE	72,20	7797,60
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X60mm-NBR					
Valor total extenso:					
96	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X100MM-NBR	106,000	UNIDADE	87,67	9293,02
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X100mm-NBR					
Valor total extenso:					
97	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 200X100MM-NBR	106,000	UNIDADE	62,70	6646,20
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 200X100mm-NBR					
Valor total extenso:					
98	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 300X150MM-NBR	104,000	UNIDADE	198,00	20592,00
Especificação : REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 300X150mm-NBR					
Valor total extenso:					
99	TEE PVC/PBA DE 20MM - SOLDAVEL NBR	600,000	UNIDADE	3,77	2262,00
Especificação : TEE PVC/PBA de 20mm - soldavel NBR					
Valor total extenso:					
100	TEE PVC/PBA DE 25MM - SOLDAVEL NBR	400,000	UNIDADE	2,82	1128,00
Especificação : TEE PVC/PBA de 25mm - soldavel NBR					
Valor total extenso:					
101	TEE PVC/PBA DE 32MM - SOLDAVEL NBR	120,000	UNIDADE	3,17	380,40
Especificação : TEE PVC/PBA de 32mm - soldavel NBR					
Valor total extenso:					
102	TEE PVC/PBA DE 40MM - SOLDAVEL NBR	120,000	UNIDADE	6,85	822,00
Especificação : TEE PVC/PBA de 40mm - soldavel NBR					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



103	TEE PVC/PBA DE 50MM - SOLDAVEL NBR		120,000	UNIDADE	7,41	889,20
Especificação : TEE PVC/PBA de 50mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
104	TEE PVC/PBA DE 60MM - SOLDAVEL NBR		260,000	UNIDADE	18,28	4752,80
Especificação : TEE PVC/PBA de 60mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
105	TEE PVC/PBA DE 85MM - SOLDAVEL NBR		116,000	UNIDADE	61,10	7087,60
Especificação : TEE PVC/PBA de 85mm - soldavel NBR						
Valor total extenso:						
106	TEE PVC/PBA DE 100MM -JE-NBR		120,000	UNIDADE	73,16	8779,20
Especificação : TEE PVC/PBA de 100mm -JE-NBR						
Valor total extenso:						
107	TEE PVC/PBA DE 100X60MM-JE NBR		120,000	UNIDADE	43,90	5268,00
Especificação : TEE PVC/PBA de 100X60mm-JE NBR						
Valor total extenso:						
108	TEE PVC/PBA DE 100X85MM-JE NBR		116,000	UNIDADE	77,00	8932,00
Especificação : TEE PVC/PBA de 100X85mm-JE NBR						
Valor total extenso:						
109	TEE PVC/PBA DE 150MM-JE PB-NBR		108,000	UNIDADE	453,90	49021,20
Especificação : TEE PVC/PBA de 150mm-JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
110	TEE PVC/PBA DE 150X100MM-JE PB NBR		108,000	UNIDADE	52,50	5670,00
Especificação : TEE PVC/PBA de 150X100mm-JE PB NBR						
Valor total extenso:						
111	TEE PVC/PBA DE 200MM-JE PB-NBR		70,000	UNIDADE	383,34	26833,80
Especificação : TEE PVC/PBA de 200mm-JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
112	TEE PVC/PBA DE 250MM-JE PB-NBR		70,000	UNIDADE	343,52	24046,40
Especificação : TEE PVC/PBA de 250mm-JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
113	TEE PVC/DEFOFO 100X60MM-PVC/PBA JE PB-NBR		120,000	UNIDADE	169,40	20328,00
Especificação : TEE PVC/DEFOFO 100X60mm-PVC/PBA JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
114	TEE PVC/DEFOFO 150X60MM-PVC/PBA JE PB-NBR		120,000	UNIDADE	210,00	25200,00
Especificação : TEE PVC/DEFOFO 150X60mm-PVC/PBA JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
115	TEE PVC/DEFOFO 150X100MM PVC/PBA JE PB-NBR		120,000	UNIDADE	196,20	23544,00
Especificação : TEE PVC/DEFOFO 150X100mm PVC/PBA JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
116	TEE PVC/DEFOFO DN 100MM JE PB-NBR		120,000	UNIDADE	149,27	17912,40
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 100mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
117	TEE PVC/DEFOFO DN 150MM JE PB-NBR		112,000	UNIDADE	188,21	21079,52
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 150mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
118	TEE PVC/DEFOFO DN 200MM JE PB-NBR		108,000	UNIDADE	199,67	21564,36
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 200mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



119	TEE PVC/DEFOFO DN 200X100MM JE PB-NBR		70,000	UNIDADE	82,88	5801,60
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 200X100mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
120	TEE PVC/DEFOFO DN 250X100MM JE PB-NBR		70,000	UNIDADE	135,66	9496,20
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 250X100mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
121	TEE PVC/DEFOFO DN 250X200MM JE PB-NBR		106,000	UNIDADE	159,00	16854,00
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 250X200mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
122	TEE PVC/DEFOFO DN 250MM JE PB-NBR		106,000	UNIDADE	720,00	76320,00
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 250mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
123	TEE PVC/DEFOFO DN 300MM JE PB-NBR		104,000	UNIDADE	362,50	37700,00
Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 300mm JE PB-NBR						
Valor total extenso:						
124	TUBO PVC/PBA - 20MM - SOLDÁVEL -NBR		2100,000	UNIDADE	19,18	40278,00
Especificação : TUBO PVC/PBA - 20mm - soldável -NBR						
Valor total extenso:						
125	TUBO PVC/PBA - 25MM - SOLDÁVEL -NBR		1100,000	UNIDADE	26,40	29040,00
Especificação : TUBO PVC/PBA - 25mm - soldável -NBR						
Valor total extenso:						
126	TUBO PVC/PBA - 32MM - SOLDÁVEL -NBR		200,000	UNIDADE	63,70	12740,00
Especificação : TUBO PVC/PBA - 32mm - soldável -NBR						
Valor total extenso:						
127	TUBO PVC/PBA - 40MM - SOLDÁVEL -NBR		200,000	UNIDADE	60,99	12198,00
Especificação : TUBO PVC/PBA - 40mm - soldável -NBR						
Valor total extenso:						
128	TUBO PVC/PBA - 50MM - SOLDÁVEL -NBR		300,000	UNIDADE	94,00	28200,00
Especificação : TUBO PVC/PBA - 50mm - soldável -NBR						
Valor total extenso:						
129	TUBO PVC/PBA - 60MM - SOLDÁVEL -NBR		750,000	UNIDADE	96,00	72000,00
Especificação : TUBO PVC/PBA - 60mm - soldável -NBR						
Valor total extenso:						
130	TUBO PVC/PBA DE 75 MM SOLDAVEL		80,000	UNIDADE	103,49	8279,20
Especificação : TUBO PVC/PBA DE 75 MM SOLDAVEL						
Valor total extenso:						
131	TUBO PVC/PBA - 85MM - JE-PB -NBR		70,000	UNIDADE	206,15	14430,50
Especificação : TUBO PVC/PBA - 85mm - JE-PB -NBR						
Valor total extenso:						
132	TUBO PVC/PBA - 100MM - JE-PB -NBR		80,000	UNIDADE	314,67	25173,60
Especificação : TUBO PVC/PBA - 100mm - JE-PB -NBR						
Valor total extenso:						
133	TUBO PVC/PBA - 150MM - JE-PB -NBR		70,000	UNIDADE	297,47	20822,90
Especificação : TUBO PVC/PBA - 150mm - JE-PB -NBR						
Valor total extenso:						
134	TUBO PVC/PBA - 200MM - JE-PB -NBR		70,000	UNIDADE	545,47	38182,90
Especificação : TUBO PVC/PBA - 200mm - JE-PB -NBR						
Valor total extenso:						
135	TUBO PVC/PBA - 250MM - JE-PB -NBR		70,000	UNIDADE	582,91	40803,70





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : TUBO PVC/PBA - 250mm - JE-PB -NBR

Valor total extenso:

136	TUBO PVC/PBA - 300MM - JE-PB -NBR	70,000	UNIDADE	587,53	41127,10
-----	-----------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : TUBO PVC/PBA - 300mm - JE-PB -NBR

Valor total extenso:

137	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 100MM- JE NBR	150,000	UNIDADE	306,50	45975,00
-----	---	---------	---------	--------	----------

Especificação : TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 100mm- JE NBR

Valor total extenso:

138	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 150MM- JE NBR	100,000	UNIDADE	347,50	34750,00
-----	---	---------	---------	--------	----------

Especificação : TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 150mm- JE NBR

Valor total extenso:

139	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 200MM- JE NBR	100,000	UNIDADE	491,58	49158,00
-----	---	---------	---------	--------	----------

Especificação : TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 200mm- JE NBR

Valor total extenso:

140	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 250MM- JE NBR	70,000	UNIDADE	327,29	22910,30
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 250mm- JE NBR

Valor total extenso:

141	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 300MM- JE NBR	50,000	UNIDADE	570,60	28530,00
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 300mm- JE NBR

Valor total extenso:

142	TUBO RÍGIDO BRANCO 32MM	200,000	UNIDADE	35,32	7064,00
-----	-------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : TUBO RÍGIDO BRANCO 32MM

Valor total extenso:

143	TUBO RÍGIDO BRANCO 25MM	200,000	UNIDADE	22,68	4536,00
-----	-------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : TUBO RÍGIDO BRANCO 25MM

Valor total extenso:

144	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 8K	180,000	UNIDADE	6,44	1159,20
-----	--	---------	---------	------	---------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 8K

Valor total extenso:

145	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 10K	180,000	UNIDADE	8,08	1454,40
-----	---	---------	---------	------	---------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 10K

Valor total extenso:

146	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 20K	180,000	UNIDADE	5,08	914,40
-----	---	---------	---------	------	--------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 20K

Valor total extenso:

147	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 30K	130,000	UNIDADE	10,21	1327,30
-----	---	---------	---------	-------	---------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 30K

Valor total extenso:

148	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 40K	130,000	UNIDADE	15,43	2005,90
-----	---	---------	---------	-------	---------

Especificação : FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 40K

Valor total extenso:

149	ADESIVO PVC 75 GR	1100,000	UNIDADE	8,30	9130,00
-----	-------------------	----------	---------	------	---------

Especificação : ADESIVO PVC 75 GR (COLA PARA PVC)

Valor total extenso:

150	ALAVANCA DE FERRO - 02 MS	108,000	UNIDADE	154,17	16650,36
-----	---------------------------	---------	---------	--------	----------

Especificação : ALAVANCA DE FERRO - 02 MS.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:					
151	ARAME RECOZIDO LISO		120,000	QUILO	2910,00
Especificação : ARAME RECOZIDO LISO EM ROLOS DE 1KG.					
Valor total extenso:					
152	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO		120,000	UNIDADE	28419,60
Especificação : CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO C/PNEU E CAMARA					
Valor total extenso:					
153	CAVADEIRA ARECA COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M		116,000	UNIDADE	12931,68
Especificação : CAVADEIRA ARECA COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M					
Valor total extenso:					
154	CAVADEIRA RETA COM CABO 1,2 M		108,000	UNIDADE	7013,52
Especificação : Cavadeira reta com cabo 1,2 m					
Valor total extenso:					
155	COLA 3M		148,000	UNIDADE	2166,72
Especificação : COLA 3M					
Valor total extenso:					
156	ESTOPA 150G BRANCA		200,000	UNIDADE	1284,00
Especificação : ESTOPA 150G BRANCA					
Valor total extenso:					
157	ELETRODO 6013 2,50MM		300,000	QUILO	10788,00
Especificação : ELETRODO 6013 2,50mm					
Valor total extenso:					
158	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10 METROS		80,000	UNIDADE	2280,00
Especificação : FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10 METROS					
Valor total extenso:					
159	FITA ISOLANTE		80,000	UNIDADE	1015,20
Especificação : FITA ISOLANTE SIMPLES 3M 19X10 MTS.					
Valor total extenso:					
160	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS		40,000	UNIDADE	460,00
Especificação : FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS					
Valor total extenso:					
161	LENÇOL DE BORRACHA - ESPESSURA 4,5X100MM 01 LONA		25,000	METRO	4380,50
Especificação : LENÇOL DE BORRACHA - ESPESSURA 4,5X100MM 01 LONA					
Valor total extenso:					
162	GRAXA AMARELA - BALDE DE 20 LTS.		15,000	BALDE	7649,25
Especificação : GRAXA AMARELA - BALDE DE 20 LTS.					
Valor total extenso:					
163	PREGO 10X10		13,000	QUILO	424,58
Especificação : PREGO SEM CABEÇA 10/10 1kg; Em aço galvanizado ou polido					
Valor total extenso:					
164	PREGO 15X15		13,000	QUILO	359,71
Especificação : PREGO COM CABEÇA 15X15; Embalagem com 1kg; Em aço galvanizado ou polido					
Valor total extenso:					
165	PREGO 15X18		13,000	QUILO	317,85
Especificação : PREGO 15X18					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



166	PREGO 17X21		13,000	QUILO	20,69	268,97
Valor total extenso:						
167	PREGO 17X27		13,000	QUILO	21,39	278,07
Valor total extenso:						
168	PREGO 18X24		13,000	QUILO	23,35	303,55
Especificação : PREGO 18x24						
Valor total extenso:						
169	PREGO 18X27-		13,000	QUILO	25,03	325,39
Especificação : PREGO 18x27						
Valor total extenso:						
170	RETENTOR REF. 0163-SC-60		34,000	UNIDADE	21,36	726,24
Especificação : RETENTOR REF. 0163-SC-60						
Valor total extenso:						
171	RETENTOR REF. 01841-ARCA-5162		34,000	UNIDADE	21,36	726,24
Especificação : RETENTOR REF. 01841-ARCA-5162						
Valor total extenso:						
172	ROLAMENTO 6201 - 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	10,00	340,00
Especificação : Especificação: Rolamento 6201 ZZ - 1ª linha Eixo de 1/2 Polegada Rígido de Esferas, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.						
Valor total extenso:						
173	ROLAMENTO 6212 - 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	78,75	2677,50
Especificação : Especificação: Rolamento 6212 zz c31ª linha Rígido de Esferas de uma carreira com vedações ou proteções. uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.						
Valor total extenso:						
174	ROLAMENTO 6216 - 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	183,70	6245,80
Especificação : Especificação: 1ª linha Rolamento 6216 zz c3. Diversas aplicações. Medidas: Diâmetro interno (eixo) 80mm Diâmetro externo 140mm Altura (espessura) 26mm, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.						
Valor total extenso:						
175	ROLAMENTO 6309 C/3- 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	88,72	3016,48
Especificação : Rolamento 6309 zz c3 - 1ª linha Especificação: Rolamento 6309 zz c3 - 1ª linha rígidos de esferas, blindados ou vedados de ambos os lados São fornecidos com graxa de qualidade evidenciada e em volume apropriado Também possuímos em diversos tamanhos e modelos. uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba						
Valor total extenso:						
176	ROLAMENTO 6310 C/3- 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	81,49	2770,66
Especificação : Rolamento 6310 zz c3 - 1ª linha Especificação: Rolamento 6310 zz c3 1ª linha rígidos de Esferas 6310 C3 Os rolamentos rígidos de esferas de uma carreira com vedações ou proteções são particularmente versáteis, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba						
Valor total extenso:						
177	ROLAMENTO 6312 C/3- 1ª LINHA		60,000	UNIDADE	172,87	10372,20
Especificação : ROLAMENTO 6312 C/3- 1ª LINHA						
Valor total extenso:						
178	ROLAMENTO 6313ZZ C/3- 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	172,50	5865,00
Especificação : Rolamento 6313 c3 1ª linha Especificação: Rolamento 6313 c3 1ª linha, refere-se a um rolamento rígido de esferas. são rolamentos radiais que podem suportar cargas radiais e axiais em ambas as direções e são adequados para uma ampla variedade de aplicações industriais e mecânicas.						
Valor total extenso:						
179	ROLAMENTO 6314 C/3- 1ª LINHA		34,000	UNIDADE	217,16	7383,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : Rolamento 6314 zz c3 - 1ª linha
Especificação: Rolamento 6214 1ª linha, rígidos de esferas, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.

Valor total extenso:

180	ROLAMENTO 6316 C/3- 1ª LINHA	34,000	UNIDADE	275,00	9350,00
-----	------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : Rolamento 6316 c3 - 1ª linha
Especificação: Rolamento 6316 c3 1ª linha rígidos de esferas de uma carreira com vedações ou proteções são particularmente versáteis, possuem baixo atrito e são otimizados para baixo ruído e baixa vibração. uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba

Valor total extenso:

181	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	200,000	UNIDADE	10,25	2050,00
-----	------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA

Valor total extenso:

182	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO	150,000	PAR	26,27	3940,50
-----	---------------------------	---------	-----	-------	---------

Especificação : LUVA NITRÍLICA CANO LONGO

Valor total extenso:

183	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	150,000	UNIDADE	4,78	717,00
-----	-----------------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação : Mascara descartável para manuseio de esgoto

Valor total extenso:

184	MACACÃO TAIVECO	150,000	UNIDADE	45,97	6895,50
-----	-----------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : MACACÃO TAIVECO

Valor total extenso:

185	CHAVE AJUSTAVEL 10"	8,000	UNIDADE	92,39	739,12
-----	---------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE AJUSTAVEL 10"

Valor total extenso:

186	CHAVE AJUSTAVEL 8"	7,000	UNIDADE	81,16	568,12
-----	--------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE AJUSTAVEL 8"

Valor total extenso:

187	CHAVE COMBINADA 11MM	8,000	UNIDADE	16,40	131,20
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 11mm

Valor total extenso:

188	CHAVE COMBINADA 12MM	8,000	UNIDADE	16,40	131,20
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 12mm

Valor total extenso:

189	CHAVE COMBINADA 13MM	8,000	UNIDADE	16,88	135,04
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 13mm

Valor total extenso:

190	CHAVE COMBINADA 15MM	8,000	UNIDADE	17,17	137,36
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 15mm

Valor total extenso:

191	CHAVE COMBINADA 17MM	10,000	UNIDADE	30,25	302,50
-----	----------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 17mm

Valor total extenso:

192	CHAVE COMBINADA 19MM	8,000	UNIDADE	42,03	336,24
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 19mm

Valor total extenso:

193	CHAVE COMBINADA 28MM	7,000	UNIDADE	58,84	411,88
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 28mm

Valor total extenso:

194	CHAVE COMBINADA 30MM	8,000	UNIDADE	60,97	487,76
-----	----------------------	-------	---------	-------	--------

Especificação : CHAVE COMBINADA 30mm





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:					
195	CHAVE COMBINADA 32MM	8,000	UNIDADE	71,59	572,72
Especificação : CHAVE COMBINADA 32mm					
Valor total extenso:					
196	CHAVE COMBINADA 14MM	8,000	UNIDADE	15,05	120,40
Especificação : CHAVE COMBINADA 14mm					
Valor total extenso:					
197	CHAVE COMBINADA 28X25MM	7,000	UNIDADE	49,00	343,00
Especificação : CHAVE COMBINADA 28X25mm					
Valor total extenso:					
198	CHAVE DE GRIFO Nº 24	8,000	UNIDADE	237,97	1903,76
Especificação : CHAVE DE GRIFO Nº 24					
Valor total extenso:					
199	CHAVE DE GRIFO Nº 12	7,000	UNIDADE	110,03	770,21
Especificação : CHAVE DE GRIFO Nº 12					
Valor total extenso:					
200	CHAVE DE FENDA 3/8X8"	8,000	UNIDADE	14,00	112,00
Especificação : CHAVE DE FENDA 3/8X8"					
Valor total extenso:					
201	DISCO DE CORTE 7"	26,000	UNIDADE	13,33	346,58
Especificação : DISCO DE CORTE 7" DIAMANTADO					
Valor total extenso:					
202	DISCO DE DESBASTE 7"	26,000	UNIDADE	9,47	246,22
Especificação : DISCO DE DESBASTE 7"					
Valor total extenso:					
203	DISCO POLICORTE	16,000	UNIDADE	29,70	475,20
Especificação : DISCO POLICORTE 12"					
Valor total extenso:					
204	GAXETA DE 1/2" CX COM 05 KG	7,000	CAIXA	215,30	1507,10
Especificação : GAXETA DE 1/2" CX COM 05 KG					
Valor total extenso:					
205	GAXETA DE 3/8" CX COM 05 KG	7,000	CAIXA	325,00	2275,00
Especificação : GAXETA DE 3/8" CX COM 05 KG					
Valor total extenso:					
206	MARTELO DE BOLA	7,000	UNIDADE	55,99	391,93
Especificação : MARTELO DE BOLA 400G					
Valor total extenso:					
207	MARTELO DE UNHA	7,000	UNIDADE	49,95	349,65
Especificação : MARTELO DE UNHA 25MM					
Valor total extenso:					
208	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	17,000	UNIDADE	51,67	878,39
Especificação : PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA					
Valor total extenso:					
209	GROSA GRANDE	8,000	UNIDADE	83,70	669,60
Especificação : Grosa Grande					
Valor total extenso:					
210	ALICATE DE BICO	10,000	UNIDADE	58,45	584,50
Especificação : Alicate de bico chato					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



211	BOMBA DOSADORA COM 2 CABEÇOTE DE BOMBEAMENTO		10,000	UNIDADE	2834,76	28347,60
<i>Especificação : Dosadora bomba com 2 cabeçote de bombeamento e modulo único de acionamento, vazão máxima entre 50 e 250 L/H Por cabeçote</i>						
Valor total extenso:						
212	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA PULSANTE		13,000	UNIDADE	1770,00	23010,00
<i>Especificação : Bomba Dosadora Eletromagnética Pulsante com Diafragma em Teflon com vazão de 50 L/H até 10 BAR</i>						
Valor total extenso:						
213	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL		7,000	UNIDADE	1646,55	11525,85
<i>Especificação : Máquina de solda portátil com porta eletrodo faixa de ajuste de corrente, eletrodo TIG 10A- 120A (220 Volts) 10A - 100A (127 volts)</i>						
Valor total extenso:						
214	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS		8,000	UNIDADE	1799,26	14394,08
<i>Especificação : Roçadeira a gasolina 2 tempos potência de 5 HP</i>						
Valor total extenso:						
215	TALHA MANUAL DE ALAVANCA		8,000	UNIDADE	1588,66	12709,28
<i>Especificação : Talha manual de alavanca com capacidade 1500 kg e corrente 3 metros</i>						
Valor total extenso:						
216	ALICATE HIDRAULICO MANUAL		3,000	UNIDADE	605,23	1815,69
<i>Especificação : Cabeças, mandíbulas e corpo em aço especial, Mandíbulas temperadas, Mandíbulas temperadas, Cabos com pintura eletrostática, Capacidade: terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm2, Capacidade de carga: 8 ton.</i>						
Valor total extenso:						
217	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICIST		11,000	PAR	363,08	3993,88
<i>Especificação : Luva de borracha para eletricista</i>						
Valor total extenso:						
218	ALICATE CORTA CABOS COM CATRACA AL/CU		3,000	UNIDADE	600,57	1801,71
<i>Especificação : Alicate corta cabos com catraca AL/CU até 240 mm²/32mm de diâmetro</i>						
Valor total extenso:						
219	ALICATE MULTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL		12,000	UNIDADE	657,33	7887,96
<i>Especificação : Alicate Multímetro Amperímetro Digital Categoria SI 600v 302+ fluke</i>						
Valor total extenso:						
220	TRANSFORMADOR DE PARTIDA		4,000	UNIDADE	3294,81	13179,24
<i>Especificação : Transformador de partida para chave compensadora Potencia de 150 CV, fabricado na tensão 380 volts, isolamento de 1 Kv, frequência de 60 Hz com Taps de 65% 80%, dotado de sensor térmico de 75° na bobina central, embobinado construído com fio de cobre 130°.</i>						
Valor total extenso:						
221	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 175V		4,000	UNIDADE	4747,83	18991,32
<i>Especificação : Transformador de partida para chave compensadora Potência de 175 CV, fabricado na tensão 440 volts, isolamento de 1 Kv, frequência de 60 Hz com Taps de 65% 80%, dotado de sensor térmico de 75° na bobina central, embobinado construído com fio de cobre 130°</i>						
Valor total extenso:						
222	TRANSFORMADOR P/ TENSÃO COMANDO		6,000	UNIDADE	384,49	2306,94
<i>Especificação : Transformador monofásico ou bifásico com isolamento Galvânica e Blindagem eletrostática, Potencia 500W 60Hz tensão de entrada 380V , tensão de saída 220Vca.</i>						
Valor total extenso:						
223	TRANSFORMADOR P/ TENSÃO COMANDO 440V		4,000	UNIDADE	447,20	1788,80
<i>Especificação : Transformador monofásico ou bifásico com isolamento Galvânica e Blindagem eletrostática. Potencia 500W 60Hz tensão de entrada 440 V , tensão de saída 220Vca.</i>						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:					
224	BOTOES DE COMANDO DUPLO	20,000	UNIDADE	54,69	1093,80
Especificação : Botões de comando para painel com furação de Ø22mm, botão pulso verde/vermelho, Grau de proteção IP40, tensão máxima 380v, corrente máxima 5a, 2 blocos de contato 1NA e 1NF					
Valor total extenso:					
225	BOBINA PARA CONTADOR	20,000	UNIDADE	184,90	3698,00
Especificação : Bobina original Para Contadores Siemens: 3TF56, Disponíveis nas Tensões: 220v.					
Valor total extenso:					
226	BOBINA PARA CONTADOR II	15,000	UNIDADE	43,78	656,70
Especificação : Bobina original Para Contadores Siemens: 3TF52-3TF53, Disponíveis nas Tensões: 220v.					
Valor total extenso:					
227	BOBINA PARA CONTADOR III	16,000	UNIDADE	720,00	11520,00
Especificação : Bobina original Para Contadores Siemens: 3TF54-3TF55, Disponíveis nas Tensões: 220v.					
Valor total extenso:					
228	CONTADOR PRINCIPAL	14,000	UNIDADE	578,00	8092,00
Especificação : 3TF56, Disponíveis nas Tensões: 220v					
Valor total extenso:					
229	CONTADOR AUXILIAR	14,000	UNIDADE	900,00	12600,00
Especificação : 3TF54-3TF55, Disponíveis nas Tensões: 220v.					
Valor total extenso:					
230	JOGO DE CONTATO P/ CONTADOR PRINCIPAL	16,000	UNIDADE	1980,00	31680,00
Especificação : Composto por seis contatos fixo e três contato moveis, referencia contador 3TF56.					
Valor total extenso:					
231	JOGO DE CONTATO P/ CONTADOR PRINCIPAL II	16,000	UNIDADE	1305,00	20880,00
Especificação : composto por seis contatos fixo e três contato moveis, referencia contador 3TF54					
Valor total extenso:					
232	JOGO DE CONTATO P/ CONTADOR PRINCIPAL III	16,000	UNIDADE	815,00	13040,00
Especificação : Composto por seis contatos fixo e três contato moveis, referencia contador 3TF52.					
Valor total extenso:					
233	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR	15,000	UNIDADE	55,00	825,00
Especificação : Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 60/100A					
Valor total extenso:					
234	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR II	14,000	UNIDADE	232,85	3259,90
Especificação : Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 80/104A					
Valor total extenso:					
235	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR III	16,000	UNIDADE	232,85	3725,60
Especificação : Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 90/150A					
Valor total extenso:					
236	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR IV	16,000	UNIDADE	255,98	4095,68
Especificação : Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 132/220A					
Valor total extenso:					
237	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63A	12,000	UNIDADE	65,15	781,80
Especificação : Disjuntor industrial tripolar (capacidade de ruptura 100ka, corrente nominal 63A)					
Valor total extenso:					
238	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 160A	14,000	UNIDADE	300,00	4200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR
CAPACIDADE DE RUPTURA 100KA , CORRENTE NOMINAL
160A

Valor total extenso:

239	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 250A		12,000	UNIDADE	590,17	7082,04
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : capacidade de ruptura 65ka , corrente nominal
250A

Valor total extenso:

240	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 125A		12,000	UNIDADE	196,06	2352,72
-----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR
CAPACIDADE DE RUPTURA 65KA, CORRENTE NOMINAL
125A

Valor total extenso:

241	FUSÍVEL NH RETARDADO		22,000	UNIDADE	23,00	506,00
-----	----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal
125A, tamanho 00, tensão 500v

Valor total extenso:

242	FUSÍVEL NH RETARDADO I		22,000	UNIDADE	60,00	1320,00
-----	------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal
160A, tamanho 00, tensão 500v

Valor total extenso:

243	FUSÍVEL NH RETARDADO III		22,000	UNIDADE	13,60	299,20
-----	--------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal
250A, tamanho 2, tensão 500v

Valor total extenso:

244	FUSÍVEL NH RETARDADO IV		22,000	UNIDADE	31,80	699,60
-----	-------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal
160A, tamanho 01, tensão 500v

Valor total extenso:

245	FUSÍVEL NH RETARDADO V		22,000	UNIDADE	36,15	795,30
-----	------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal
250A, tamanho 1, tensão 500v

Valor total extenso:

246	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 50KA		22,000	UNIDADE	6,00	132,00
-----	-------------------------------	--	--------	---------	------	--------

Especificação : FUSÍVEL, Diazed Capacidade de ruptura 50ka ,
corrente nominal 10A, tipo DII 1, tensão 500v

Valor total extenso:

247	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 0		19,000	UNIDADE	18,80	357,20
-----	-------------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com
contatos especiais prateados, para fusível tamanho 0

Valor total extenso:

248	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 00		19,000	UNIDADE	69,40	1318,60
-----	--------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com
contatos especiais prateados, para fusível tamanho 00

Valor total extenso:

249	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 01		19,000	UNIDADE	120,00	2280,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com
contatos especiais prateados, para fusível tamanho 01

Valor total extenso:

250	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 1		19,000	UNIDADE	120,00	2280,00
-----	-------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com
contatos especiais prateados, para fusível tamanho 1

Valor total extenso:

251	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 2		19,000	UNIDADE	175,24	3329,56
-----	-------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com
contatos especiais prateados, para fusível tamanho 2

Valor total extenso:

252	RELE DE TEMPO P/ PARTIDA ESTRELA/TRIANGULO		25,000	UNIDADE	241,26	6031,50
-----	---	--	--------	---------	--------	---------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : Rele de tempo para partida de comando estrela /triângulo, tensão 220/240v, escala de tempo de 30 segundos.

Valor total extenso:

253	RELE DE SUPERVISÃO 220 VOLTS		25,000	UNIDADE	339,96	8499,00
-----	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Rele de supervisão (rele falta de fase para painel de comando trifásico, com ajuste de tensão 220 volts.)

Valor total extenso:

254	RELE DE SUPERVISÃO 360 VOLTS		25,000	UNIDADE	144,00	3600,00
-----	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Rele de supervisão (rele falta de fase para painel de comando trifásico, com ajuste de tensão 360 volts.)

Valor total extenso:

255	RELE DE SUPERVISÃO 440 VOLTS		25,000	UNIDADE	369,76	9244,00
-----	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Rele de supervisão (rele falta de fase para painel de comando trifásico, com ajuste de tensão 440 volts.)

Valor total extenso:

256	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 1,50 MM2		1000,000	METRO	3,08	3080,00
-----	--	--	----------	-------	------	---------

Especificação : CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 1,50 MM2 COR PRETA

Valor total extenso:

257	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)		1000,000	METRO	4,65	4650,00
-----	--	--	----------	-------	------	---------

Especificação : CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)

Valor total extenso:

258	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA		1000,000	METRO	9,88	9880,00
-----	--	--	----------	-------	------	---------

Especificação : CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA

Valor total extenso:

259	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 6,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA		500,000	METRO	12,63	6315,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 6,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA

Valor total extenso:

260	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 10 MM		500,000	METRO	11,25	5625,00
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 10 mm² cor preta)

Valor total extenso:

261	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 25 MM		500,000	METRO	23,29	11645,00
-----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 25 mm² cor preta)

Valor total extenso:

262	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 50 MM		500,000	METRO	49,83	24915,00
-----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 50 mm² cor preta)

Valor total extenso:

263	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 70 MM		500,000	METRO	66,00	33000,00
-----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 70 mm² cor preta)

Valor total extenso:

264	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 95 MM		500,000	METRO	84,10	42050,00
-----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 95 mm² cor preta)

Valor total extenso:

265	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 120 MM		250,000	METRO	119,46	29865,00
-----	---	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 120 mm² cor preta)

Valor total extenso:

266	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 150 MM		200,000	METRO	140,01	28002,00
-----	---	--	---------	-------	--------	----------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 150 mm² cor preta)

Valor total extenso:

267	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 240 MM		200,000	METRO	172,75	34550,00
-----	---	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 240 mm² cor preta)

Valor total extenso:

268	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 300 MM		200,000	METRO	219,92	43984,00
-----	---	--	---------	-------	--------	----------

Especificação : Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 300 mm² cor preta)

Valor total extenso:

269	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL TRIPLEX 10 MM²		1000,000	METRO	5,46	5460,00
-----	--	--	----------	-------	------	---------

Especificação : Cabo de alumínio flexível Triplex 10 mm²

Valor total extenso:

270	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL TRIPLEX 16 MM²		1000,000	METRO	9,70	9700,00
-----	--	--	----------	-------	------	---------

Especificação : Cabo de alumínio flexível Triplex 16 mm²

Valor total extenso:

271	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL QUADRUPLIX 25 MM²		1000,000	METRO	14,64	14640,00
-----	---	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Cabo de alumínio flexível Quadruplex 25 mm²

Valor total extenso:

272	CABO DE COBRE NÚ, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2		100,000	METRO	53,84	5384,00
-----	---	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : CABO DE COBRE NÚ, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2

Valor total extenso:

273	HASTE PARA ATERRAMENTO		20,000	UNIDADE	59,56	1191,20
-----	------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : haste cobreada com 3 mt comprimento, medida 5/8 de diâmetro para fazer aterramento de para raio ou terra de torre e residência.haste com rosca para emendar em outra barra, caso necessitar por muitas barras no aterramento, coloque emendada para ser 6 mt em vez de muitas barras.

Valor total extenso:

274	CABO ELETRICO PP 750 VOLTS		200,000	METRO	29,14	5828,00
-----	----------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Cabo elétrico PP 750 volts 4x6,0mm cabo cordplast PP, utilizado em ligações de aparelhos, ferramentas portais motorizadas e uso industrial

Valor total extenso:

275	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO		50,000	UNIDADE	3,00	150,00
-----	--	--	--------	---------	------	--------

Especificação : TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO - fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 16 mm²

Valor total extenso:

276	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 25MM2		50,000	UNIDADE	3,59	179,50
-----	--	--	--------	---------	------	--------

Especificação : TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 25MM2 fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 25mm²

Valor total extenso:

277	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 50MM2		50,000	UNIDADE	6,55	327,50
-----	--	--	--------	---------	------	--------

Especificação : TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 50MM2 fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 50mm²

Valor total extenso:

278	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 95MM2		50,000	UNIDADE	15,40	770,00
-----	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 95MM2 fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 95mm²



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:

279	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLACAO 150MM2	50,000	UNIDADE	26,24	1312,00
-----	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Terminal a compressão tipo anel sem isolamento (fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 150 mm²)

Valor total extenso:

280	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	30,000	UNIDADE	29,43	882,90
-----	----------------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : conector com isolamento em borracha do tipo perfurante com bitola 25-120

Valor total extenso:

281	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20 M	100,000	UNIDADE	17,68	1768,00
-----	------------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : "Fita Isolante de Baixa Tensão 20 m - especificações: - Isolação de fios e cabos elétricos em geral até 750V, Material: Isolante Cor: Preto Função: Isolação elétrica de cabos e fios Classe de temperatura: 90°C Especificação: Anti-chama Largura: 19 mm Comprimento: 20 metros."

Valor total extenso:

282	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	50,000	UNIDADE	34,96	1748,00
-----	--------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação : FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO FITA A BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), COM DIMENSÕES 25MM POR 10 METROS

Valor total extenso:

283	ISOLADOR DE PILAR	9,000	UNIDADE	116,00	1044,00
-----	-------------------	-------	---------	--------	---------

Especificação : Isolador com classe de tensão 15kv, porcelana

Valor total extenso:

284	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO	15,000	UNIDADE	376,98	5654,70
-----	---------------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, MODELO PBP E NLZ, COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS, TENSÃO DE 15 KV

Valor total extenso:

285	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO DHC 15KV	6,000	UNIDADE	426,99	2561,94
-----	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO DHC 15KV Isolador de porcelana conforme normas ABNT, ANSI e IEC. Contato principal em cobre eletrolítico prateado. Conectores paralelo estanhado, cabo 10 a 120mm². Gancho para operação com ferramentas de abertura em carga. Partes ferrosas galvanizadas a quente

Valor total extenso:

286	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 172MM	1100,000	UNIDADE	0,48	528,00
-----	---	----------	---------	------	--------

Especificação : ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 6/6 consiste de abraçadeira de nylon 6/6, com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 172mm com largura 4,6mm

Valor total extenso:

287	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 200MM	1100,000	UNIDADE	0,61	671,00
-----	---	----------	---------	------	--------

Especificação : consiste de abraçadeira de nylon 6/6, com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 200mm com largura 2,5 mm, pct com 100 unidades.

Valor total extenso:

288	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 275MM	1100,000	UNIDADE	0,89	979,00
-----	---	----------	---------	------	--------

Especificação : consiste de abraçadeira de nylon 6/6, com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 275mm com largura 4,6 mm

Valor total extenso:

289	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 398MM	1100,000	UNIDADE	1,23	1353,00
-----	---	----------	---------	------	---------

Especificação : consiste de abraçadeira de nylon 6/6, com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 398 mm com largura 7,6 mm

Valor total extenso:

290	CABO DE ALUMINIO NU CA	700,000	METRO	7,78	5446,00
-----	------------------------	---------	-------	------	---------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : cabo de alumínio nu de 4 awg (21,12mm²)
,Instalações aéreas de baixa, média e alta tensão em sistemas
de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Valor total extenso:

291	LÂMPADA LED 150W		120,000	UNIDADE	213,41	25609,20
-----	------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : LÂMPADA LED 150W

Valor total extenso:

292	REATOR VAPOR METALICO		120,000	UNIDADE	220,00	26400,00
-----	-----------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO para lâmpada HQI
e HPS, com potencia de 400w,fator de potencia 0,92

Valor total extenso:

293	LÂMPADA LED 12W		200,000	UNIDADE	10,29	2058,00
-----	-----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : LÂMPADA LED 12W

Valor total extenso:

294	RELE FOTO ELETRICO 220V		120,000	UNIDADE	32,52	3902,40
-----	-------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : RELE FOTO ELETRICO Rele fotoeletrico
ilumatic RM74N, com tensã 220 volts

Valor total extenso:

295	BOCAL TIPO PLAFON		200,000	UNIDADE	6,74	1348,00
-----	-------------------	--	---------	---------	------	---------

Especificação : BOCAL TIPO PLAFON

Valor total extenso:

296	BASE PARA RELE LC-10		110,000	UNIDADE	23,53	2588,30
-----	----------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : BASE PARA RELE LC-10

Valor total extenso:

297	ALICATE PROFISSIONAL 8" PARA ELETRICISTA		20,000	UNIDADE	62,65	1253,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : ALICATE PROFISSIONAL 8" PARA
ELETRICISTA, COM PRENSA TERMINAL, ISOLAMENTO 1000
VOLTS, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO. ARESTAS
DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR
INDUÇÃO ARESTA DE CORTE LONGA PARA FACILITAR O
CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS CORTA FIOS E
MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS POSSUI
DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ
10 MM2 SEM ISOLAÇÃO BICO COM RANHURAS CRUZADAS
PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES
CABO ANTI DESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS

Valor total extenso:

298	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO		20,000	UNIDADE	50,15	1003,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO
ISOLADO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO,
TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CABO ANTI DESLIZANTE
COM DUAS ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO

Valor total extenso:

299	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 250A		40,000	UNIDADE	527,50	21100,00
-----	--	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 250a

Valor total extenso:

300	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 350A		20,000	UNIDADE	1186,07	23721,40
-----	--	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 350a

Valor total extenso:

301	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 50A		45,000	UNIDADE	275,00	12375,00
-----	---------------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 50a

Valor total extenso:

302	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 63A		45,000	UNIDADE	189,00	8505,00
-----	---------------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 63a

Valor total extenso:

303	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 63A		38,000	UNIDADE	220,00	8360,00
-----	----------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Contactora com Corrente para 63a





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:					
304	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 80A	38,000	UNIDADE	494,66	18797,08
Especificação : Contactora com Corrente para 80a					
Valor total extenso:					
305	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 150A	36,000	UNIDADE	1218,25	43857,00
Especificação : Contactora com Corrente para 150a					
Valor total extenso:					
306	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 250A	15,000	UNIDADE	2258,80	33882,00
Especificação : Contactora com Corrente para 250a					
Valor total extenso:					
307	MOTOR DE 0,75 CV DE II POLOS TRIFÁSICO	11,000	UNIDADE	1433,28	15766,08
Especificação : Motor de 0,75 CV de II Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
308	MOTOR DE 1,5 CV DE II POLOS TRIFÁSICO	9,000	UNIDADE	2068,53	18616,77
Especificação : Motor de 1,5 CV de II Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
309	MOTOR DE 2 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	9,000	UNIDADE	2013,84	18124,56
Especificação : Motor de 2 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
310	MOTOR DE 25 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	5,000	UNIDADE	12190,00	60950,00
Especificação : Motor de 25 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
311	MOTOR DE 30 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	4,000	UNIDADE	17579,50	70318,00
Especificação : Motor de 30 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
312	MOTOR DE 50 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	4,000	UNIDADE	44460,00	177840,00
Especificação : Motor de 50 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
313	MOTOR DE 60 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	3,000	UNIDADE	42877,01	128631,03
Especificação : Motor de 60 CV de VI polos Trifásico					
Valor total extenso:					
314	MOTOR DE 75 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	3,000	UNIDADE	59945,00	179835,00
Especificação : Motor de 75 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
315	MOTOR DE 100 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	3,000	UNIDADE	54603,63	163810,89
Especificação : Motor de 100 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
316	MOTOR DE 150 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	3,000	UNIDADE	105355,00	316065,00
Especificação : Motor de 150 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
317	MOTOR DE 175 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	3,000	UNIDADE	145065,00	435195,00
Especificação : Motor de 175 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
318	MOTOR DE 250 CV DE VI POLOS TRIFÁSICO	2,000	UNIDADE	145065,00	290130,00
Especificação : Motor de 250 CV de VI Polos Trifásico					
Valor total extenso:					
319	MOTOR DE 500 CV DE VI POLOS 440	2,000	UNIDADE	256975,00	513950,00
Especificação : Motor de 500 CV de VI Polos 440					
Valor total extenso:					





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



320	JUNTA GIBAULT DE 50MM		50,000	UNIDADE	54,00	2700,00
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Junta Gibault Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 50, Diâmetro Interno (Di) - 72 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 70 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.

Valor total extenso:

321	JUNTA GIBAULT DE 60MM		80,000	UNIDADE	70,00	5600,00
-----	-----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Junta Gibault Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 60, Diâmetro Interno (Di) - 60 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 70 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação

Valor total extenso:

322	JUNTA GIBAULT DE 75MM		150,000	UNIDADE	159,39	23908,50
-----	-----------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : Junta Gibault Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 75, Diâmetro Interno (Di) - 98 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 70 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.

Valor total extenso:

323	JUNTA GIBAULT DE 100MM		100,000	UNIDADE	199,47	19947,00
-----	------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 100 Diâmetro Interno (Di) - 124 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 80 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação

Valor total extenso:

324	JUNTA GIBAULT DE 150MM		120,000	UNIDADE	338,50	40620,00
-----	------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 150 Diâmetro Interno (Di) - 176 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.

Valor total extenso:

325	JUNTA GIBAULT DE 200MM		70,000	UNIDADE	480,51	33635,70
-----	------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 200 Diâmetro Interno (Di) - 228 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação

Valor total extenso:

326	JUNTA GIBAULT 250MM		90,000	UNIDADE	880,00	79200,00
-----	---------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 250 Diâmetro Interno (Di) - 282 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 4 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação

Valor total extenso:

327	JUNTA GIBAULT 300MM		60,000	UNIDADE	786,45	47187,00
-----	---------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoto DN 300 Diâmetro Interno (Di) - 334 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 4 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.

Valor total extenso:

328	TEE PVC/DEFOFO DN 300X250MM- JE PB-NBR		50,000	UNIDADE	917,01	45850,50
-----	--	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : TEE PVC/DEFOFO DN 300X250mm- JE PB-NBR

Valor total extenso:

329	PICARETA C/CABO DE MADEIRA		17,000	UNIDADE	73,90	1256,30
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Picareta c/cabo de madeira

Valor total extenso:

330	SOFT START 255 A 200 CV 460 V		2,000	UNIDADE	11849,00	23698,00
-----	-------------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Soft Start 255 A 200 CV 460 V.

Valor total extenso:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



331	SOFT START 311 A 250 CV 460 V (220 A 575V)		2,000	UNIDADE	11149,00	22298,00
Especificação : Soft Start 311 A 250 CV 460 V (220 a 575V).						
Valor total extenso:						
332	SOFT START - CHAVE PARTIDA SUAVE 3F 220-575V 670A 110V		2,000	UNIDADE	27750,00	55500,00
Especificação : Soft Start - Chave partida suave 3F 220-575V 670A 110V						
Valor total extenso:						
333	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA BOMBA DE 500 CV		1,000	UNIDADE	138295,00	138295,00
Especificação : Inversor de Frequência para BOMBA de 500 cv						
Valor total extenso:						
334	FUSÍVEL NH RETARDADO VI		12,000	UNIDADE	43,60	523,20
Especificação : Fusível NH retardado (capacidade de ruptura 120ka, corrente nominal 125A, tamanho 01, tensão 500v)						
Valor total extenso:						
335	CHAVE COMBINADA 28MM ESTRELA		10,000	UNIDADE	43,93	439,30
Especificação : CHAVE COMBINADA PROFISSIONAL 28MM ESTRELA E BOCA TRADESTAR OU SIMILAR						
Valor total extenso:						
336	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 100X75MM-PVC/PBA-NBR		108,000	UNIDADE	11,99	1294,92
Especificação : Especificação: REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 100X75mm PVC/PBA -NBR						
Valor total extenso:						
337	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 25 KVA		2,000	UNIDADE	2249,00	4498,00
Especificação : Transformador trifásico de 25 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
338	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA		2,000	UNIDADE	13474,05	26948,10
Especificação : Transformador trifásico de 30 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
339	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA		3,000	UNIDADE	13561,75	40685,25
Especificação : Transformador trifásico de 45 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
340	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA		3,000	UNIDADE	16244,02	48732,06
Especificação : Transformador trifásico de 75 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
341	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA		3,000	UNIDADE	19181,76	57545,28
Especificação : Transformador trifásico de 112,5 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
342	TRANSFORMADOR TRIFÁSCIO DE 150 KVA		3,000	UNIDADE	26076,46	78229,38
Especificação : Transformador trifásico de 150 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
343	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA		1,000	UNIDADE	29420,00	29420,00
Especificação : Transformador trifásico de 225 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo						
Valor total extenso:						
344	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA		1,000	UNIDADE	29475,37	29475,37
Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA 13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO						
Valor total extenso:						
345	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500 KVA		1,000	UNIDADE	59000,00	59000,00
Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500 KVA 13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:

346	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 750 KVA		1,000	UNIDADE	86400,00	86400,00
-----	------------------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 750 KVA
13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO

Valor total extenso:

347	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 1000 KVA		1,000	UNIDADE	221501,85	221501,85
-----	-------------------------------------	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 1000 KVA
13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO

Valor total extenso:

Total : 6509246,10

a) A PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DE REBOBINAMENTO E PRODUTOS TÉCNICOS:

b) AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

1.3 Quantitativo consolidado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

1.4 O objeto deste procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 08/2024, de 22 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir futuramente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Tucuruí-Pará, com produtos de caráter emergencial tendo em vista melhorar e aprimorar o sistema de captação, tratamento, distribuição e manutenção, visando o bom funcionamento do abastecimento de água, e com isso foram verificados que os equipamentos existentes são insuficientes para o enfrentamento do cumprimento das ações necessárias no sentido de atender as demandas dos diversos produtos de manutenção, concerto e reforma dos equipamentos, fato que a autarquia necessita de empresa especializada de mão de obra e materiais para manutenção dos mesmos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), conforme consta nas informações básicas deste TR.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 DISPENSADO.

5.2.2 NÃO HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (X).

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante autorização prévia do Setor de Elétrica da SAAET, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado para SAAET.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias uteis no máximo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor SAAET.

7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SAAET;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **fiscal designado pela Prefeitura Municipal**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da SAAET, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A SAAET poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será

Integral

Parcelado (X)

Continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de xx% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.509.246,10 (seis milhões quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO A NECESSIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA, APENAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Tucuruí, 26 de junho de 2024.

NEIZIVALDO ROSA BRAGA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA SRP Nº 8.2024-019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240626-01

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1

2 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

4 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

5 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

6 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Pregão ELETRÔNICA Nº 8.2024-016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240626-01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRODUTOS Nº 202400, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Tucuruí, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, CNPJ-MF, Nº 05.251.632/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na AV. XXXXXXXXXXXX, Nº 2004, XXX, Tucuruí-PA, CEP 68456-760, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).XXXXXXA, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 8.2024-00000, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de Dezembro de 2023

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, XXX de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8.2024-00

Aos dezoito dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2024-00000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual .. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/PRODUTOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/PRODUTOS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, ____ de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso

